

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Federação Maranhense de Futebol. Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves.

Ofício nº 002/2019



Ref. a Portaria 001/2019 – Que suspende os Times Participantes do Campeonato Maranhense Série “A”.

O Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Maranhão, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, constantes no Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Maranhão, vem através do presente, Informar a esta Federação Maranhense de Futebol - FMF, que os times, Moto Clube de São Luis e Sociedade Imperatriz de Desportos, encontram-se adimplentes com suas obrigações junto a esta Corte, conforme certidões em anexo.

Cumpre-nos ainda informar, que o Sampaio Corrêa Futebol Clube não fora citado na Portaria 001/2019, onde, oportunamente se faz a juntada da Certidão que comprova não existir nenhum débito do referido clube junto ao Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Maranhão - TJD.

Em relação a Sociedade Imperatriz de Desporto, informamos que a agremiação atravessou pedido de parcelamento junto a esta Corte Desportiva, que fora deferido por este Tribunal.

No que pertine as agremiações: 1 – Maranhão Atlético Clube; 2 - São José de Ribamar Esporte Clube; 3 – Pinheiro Atlético Clube; 4 – Cordino Esporte Clube e 5 – Santa Quitéria Futebol Clube, estes, continuam **SUSPENSOS** por força da Portaria 001/2019, face a inércia das mesmas.

Assim, **REVOGA-SE IMEDIATAMENTE** a Suspensão dos times **MOTO CLUBE DE SÃO LUÍS E SOCIEDADE IMPERATRIZ DE DESPORTO**, estando os mesmos,

juntamente com o SAMPAIO CORREA FUTEBOL CLUBE, aptos a participarem das semi-finais que se avizinham.

Oficie-se a Federação Maranhense de Futebol – FMF e os Clubes retromencionados.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se

São Luis (MA), 29 de março de 2019


Márcia Andréa Ferreira Pereira
Presidente do TJD/MA




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO MARANHÃO.**

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, para os devidos fins de direito que o Sampaio Corrêa Futebol Clube, entidade de prática desportiva, filiada a Federação Maranhense de Futebol - FMF, não possui qualquer pendência junto a este Órgão Judicante até a presente data.

São Luís (MA), 29 de março de 2019.


Francisco das Chagas Bertrand
Secretário Geral Adj. do TJD/MA

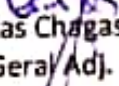


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO MARANHÃO.**

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, para os devidos fins de direito que o Moto Club de São Luís, entidade de prática desportiva, filiada a Federação Maranhense de Futebol - FMF, não possui qualquer pendência junto a este Órgão Judicante até a presente data.

São Luís (MA), 29 de março de 2019.


Francisco das Chagas Bertrand
Secretário Geral Adj. do TJD/MA

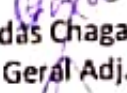


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO MARANHÃO.**

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, para os devidos fins de direito que a Sociedade Imperatriz de Desportos, entidade de prática desportiva, filiada a Federação Maranhense de Futebol - FMF, não possui qualquer pendência junto a este Órgão Judicante até a presente data.

São Luís (MA), 29 de março de 2019.


Francisco das Chagas Bertrand
Secretário Geral Adj. do TJD/MA